

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00066/2023)**

DECLARAÇÃO

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00066/2023, firmado entre o/a Itaúna do Sul e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL em 21/02/2022, foi publicado em 03/04/2023 no

- mural
 jornal Diário Oficial Amp - Edição nº 2743 de 03/04/2023
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itaúna do Sul, 03/04/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01835218927	GILSON JOSE DE GOIS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/03/2023
05173029935	ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/03/2023
05984613984	VANESSA NUNES MARTIN	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/03/2023
04671395983	PAULO EDUARDO SOTORIVA PELLUZER	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/03/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/03/2023 17:03:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=661239&crc=ADFA53F4>
, informando o código verificador: 661239 e código CRC: ADFA53F4.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00066/2023)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Itaúna do Sul/PR	CNPJ:	75.458.836/0001-33
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 883	CEP:	87980-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(044) 3436-1087
Telefone:	0443436-1087	Complemento:	
E-mail:	anapaula_vianna28@hotmail.com	Data início da	01/01/2021
Representante	GILSON JOSE DE GOIS		
CPF:	018.352.169-27		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gi_dore@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	CNPJ:	04.424.482/0001-68
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 883	CEP:	87980-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(044) 3436-1087
Telefone:	4403436-1087	Complemento:	
E-mail:	funpremisul@gmail.com	Data início da	01/08/2019
Representante	ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS		
CPF:	051.730.299-35		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	kakapedagogoltauna@outlook.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1452/2012 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da quantia de R\$ 8.080.182,39 (oito milhões e oitenta mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2014 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.080.182,39 (oito milhões e oitenta mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 33.667,43 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 33.667,43 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00066/2023)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.
A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul - PR / 21/02/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01835216927	GILSON JOSE DE GOIS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/03/2023
05173029935	ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/03/2023
05984613964	VANESSA NUNES MARTIN	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/03/2023
04671395983	PAULO EDUARDO SOTORIVA PELLIZER	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/03/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/03/2023 17:03:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=661239&crc=ADFA53F4>
, informando o código verificador: 661239 e código CRC: ADFA53F4.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 75.458.836/0001-33	Número do acordo: 00066/2023	Data de consolidação do	20/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul / PR		Data de assinatura do Termo:	21/02/2022
Título Parcelamento Contribuição Patronal		Data de vencimento da 1ª	20/07/2022
Lei autorizativa do 1452/2012			

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Competência	Inicial: 02/2014	Final: 10/2021	Quantidade de Parcelas: 240
Diferença	4.806.298,14	Diferença apurada	8.080.182,39
Valor da parcela na data de	33.667,43		

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
---------------------	-------------------------------	-------------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2014	12.257,74	0,69	66,01	8.091,33	49,50	10.072,79	245,15	30.667,01
03/2014	-5.823,97	0,92	64,50	-3.756,46	49,00	-4.694,41	-116,48	-14.391,32
04/2014	194,05	0,67	63,41	123,05	48,50	153,79	3,88	474,77
05/2014	22.283,52	0,46	62,66	13.962,85	48,00	17.398,26	445,67	54.090,30
06/2014	24.043,99	0,40	62,01	14.909,68	47,50	18.502,99	480,88	57.937,54
07/2014	25.172,21	0,01	61,99	15.604,25	47,00	19.164,94	503,44	60.444,84
08/2014	36.176,90	0,25	61,59	22.281,35	46,50	27.183,09	723,54	86.364,88
09/2014	38.454,65	0,57	60,67	23.330,44	46,00	28.421,14	769,09	90.975,32
10/2014	39.502,69	0,42	60,00	23.701,61	45,50	28.757,96	790,05	92.752,31
11/2014	37.641,49	0,51	59,19	22.280,00	45,00	26.964,67	752,83	87.638,99
12/2014	36.196,33	0,78	57,96	20.979,39	44,50	25.443,20	723,93	83.342,85
13/2014	47.376,04		57,96	27.459,15	44,50	33.301,66	947,52	109.084,37
01/2015	7.239,86	1,24	56,02	4.055,77	44,00	4.970,08	144,80	16.410,51
02/2015	6.159,04	1,22	54,14	3.334,50	43,50	4.129,69	123,18	13.746,41
03/2015	2.138,08	1,32	52,13	1.114,58	43,00	1.398,64	42,76	4.694,06
04/2015	105,62	0,71	51,06	53,93	42,50	67,81	2,11	229,47
05/2015	2.403,57	0,74	49,95	1.200,58	42,00	1.513,74	48,07	5.165,96
06/2015	29.921,61	0,79	48,78	14.595,76	41,50	18.474,71	598,43	63.590,51
07/2015	36.685,07	0,62	47,86	17.557,47	41,00	22.239,44	733,70	77.215,68
08/2015	37.558,39	0,22	47,54	17.855,26	40,50	22.442,53	751,17	78.607,35
09/2015	47.816,32	0,54	46,74	22.349,35	40,00	28.066,27	956,33	99.188,27



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

10/2015	48.590,97	0,82	45,55	22.133,19	39,50	27.936,04	971,82	99.632,02
11/2015	35.701,21	1,01	44,09	15.740,66	39,00	20.062,33	714,02	72.218,22
12/2015	31.578,53	0,96	42,72	13.490,35	38,50	17.351,52	631,57	63.051,97
13/2015	58.873,13		42,72	25.150,60	38,50	32.349,14	1.177,46	117.550,33
01/2016	42.031,79	1,27	40,93	17.203,61	38,00	22.509,45	840,64	82.585,49
02/2016	53.660,42	0,90	39,68	21.292,45	37,50	28.107,33	1.073,21	104.133,41
03/2016	49.853,81	0,43	39,08	19.482,87	37,00	25.654,57	997,08	95.988,33
04/2016	56.589,21	0,61	38,24	21.639,71	36,50	28.553,56	1.131,78	107.914,26
05/2016	57.132,79	0,78	37,17	21.236,26	36,00	28.212,86	1.142,66	107.724,57
06/2016	55.730,30	0,35	36,69	20.447,45	35,50	27.043,10	1.114,61	104.335,46
07/2016	75.858,39	0,52	35,98	27.293,85	35,00	36.103,28	1.517,17	140.772,69
08/2016	75.840,58	0,44	35,39	26.839,98	34,50	35.424,79	1.516,81	139.622,16
09/2016	72.984,18	0,08	35,28	25.748,82	34,00	33.569,22	1.459,68	133.761,90
10/2016	72.119,08	0,26	34,93	25.191,19	33,50	32.598,94	1.442,38	131.351,59
11/2016	70.600,82	0,18	34,68	24.484,36	33,00	31.378,11	1.412,02	127.875,31
12/2016	67.688,10	0,30	34,28	23.203,48	32,50	29.539,76	1.353,76	121.785,10
13/2016	71.063,52		34,28	24.360,57	32,50	31.012,83	1.421,27	127.858,19
01/2017	62.546,53	0,38	33,77	21.121,96	32,00	26.773,92	1.250,93	111.693,34
02/2017	56.459,71	0,33	33,33	18.818,02	31,50	23.712,48	1.129,19	100.119,40
03/2017	74.649,88	0,25	33,00	24.634,46	31,00	30.778,15	1.493,00	131.555,49
04/2017	48.549,09	0,14	32,81	15.928,96	30,50	19.665,81	970,98	85.114,84
05/2017	56.738,34	0,31	32,40	18.383,22	30,00	22.536,47	1.134,77	98.792,80
06/2017	63.431,48	-0,23	32,71	20.748,44	29,50	24.833,08	1.268,63	110.281,63
07/2017	71.616,31	0,24	32,39	23.196,52	29,00	27.495,72	1.432,33	123.740,88



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

08/2017	74.485,40	0,19	32,14	23.939,61	28,50	28.051,13	1.489,71	127.965,85
09/2017	74.458,45	0,16	31,93	23.774,58	28,00	27.505,25	1.489,17	127.227,45
10/2017	73.921,69	0,42	31,38	23.196,63	27,50	26.707,54	1.478,43	125.304,29
11/2017	74.735,52	0,28	31,01	23.175,48	27,00	26.435,97	1.494,71	125.841,68
12/2017	73.641,76	0,44	30,44	22.416,55	26,50	25.455,45	1.472,84	122.986,60
13/2017	86.617,71		30,44	26.366,43	26,50	29.940,80	1.732,35	144.657,29
01/2018	80.079,76	0,29	30,06	24.071,98	26,00	27.079,45	1.601,60	132.832,79
02/2018	86.534,66	0,32	29,64	25.648,87	25,50	28.606,80	1.730,69	142.521,02
03/2018	83.038,65	0,09	29,53	24.521,31	25,00	26.889,99	1.660,77	136.110,72
04/2018	81.661,04	0,22	29,24	23.877,69	24,50	25.856,99	1.633,22	133.028,94
05/2018	81.505,62	0,40	28,73	23.416,56	24,00	25.181,32	1.630,11	131.733,61
06/2018	81.063,30	1,26	27,13	21.992,47	23,50	24.218,11	1.621,27	128.895,15
07/2018	81.103,23	0,33	26,71	21.662,67	23,00	23.636,16	1.622,06	128.024,12
08/2018	81.812,91	-0,09	26,82	21.942,22	22,50	23.344,90	1.636,26	128.736,29
09/2018	81.769,94	0,48	26,22	21.440,08	22,00	22.706,20	1.635,40	127.551,62
10/2018	82.065,50	0,45	25,65	21.049,80	21,50	22.169,79	1.641,31	126.926,40
11/2018	83.469,15	-0,21	25,92	21.635,20	21,00	22.071,91	1.669,38	128.845,64
12/2018	81.759,52	0,15	25,73	21.036,72	20,50	21.073,23	1.635,19	125.504,66
13/2018	97.992,65		25,73	25.213,51	20,50	25.257,26	1.959,85	150.423,27
01/2019	40.977,73	0,32	25,33	10.379,66	20,00	10.271,48	819,55	62.448,42
02/2019	44.884,82	0,43	24,79	11.126,95	19,50	10.922,30	897,70	67.831,77
03/2019	45.084,48	0,75	23,86	10.757,16	19,00	10.609,91	901,69	67.353,24
04/2019	46.109,05	0,57	23,16	10.678,86	18,50	10.505,76	922,18	68.215,85
05/2019	47.053,12	0,13	23,00	10.822,22	18,00	10.417,56	941,06	69.233,96



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

06/2019	45.705,91	0,01	22,99	10.507,79	17,50	9.837,40	914,12	66.965,22
07/2019	45.762,91	0,19	22,75	10.411,06	17,00	9.549,57	915,26	66.638,80
08/2019	45.783,42	0,11	22,62	10.356,21	16,50	9.263,04	915,67	66.318,34
09/2019	45.790,55	-0,04	22,67	10.380,72	16,00	8.987,40	915,81	66.074,48
10/2019	46.592,03	0,10	22,54	10.501,84	15,50	8.849,55	931,84	66.875,26
11/2019	46.448,40	0,51	21,92	10.181,49	15,00	8.494,48	928,97	66.053,34
12/2019	46.871,65	1,15	20,54	9.627,44	14,50	8.192,37	937,43	65.628,89
13/2019	55.847,97		20,54	11.471,17	14,50	9.761,28	1.116,96	78.197,38
01/2020	32.005,25	0,21	20,28	6.490,66	14,00	5.389,43	640,11	44.525,45
02/2020	33.350,95	0,25	19,98	6.663,52	13,50	5.401,95	667,02	46.083,44
03/2020	33.243,70	0,07	19,90	6.615,50	13,00	5.181,70	664,87	45.705,77
04/2020	32.650,62	-0,31	20,27	6.618,28	12,50	4.908,61	653,01	44.830,52
05/2020	28.241,94	-0,38	20,73	5.854,55	12,00	4.091,58	564,84	38.752,91
06/2020	45.948,72	0,26	20,42	9.382,73	11,50	6.363,12	918,97	62.613,54
07/2020	40.188,58	0,36	19,99	8.033,70	11,00	5.304,45	803,77	54.330,50
08/2020	39.934,40	0,24	19,70	7.867,08	10,50	5.019,16	798,69	53.619,33
09/2020	50.056,78	0,64	18,94	9.480,75	10,00	5.953,75	1.001,14	66.492,42
10/2020	50.534,78	0,86	17,92	9.055,83	9,50	5.661,11	1.010,70	66.262,42
11/2020	49.787,72	0,89	16,88	8.404,17	9,00	5.237,27	995,75	64.424,91
12/2020	51.141,49	1,35	15,33	7.839,99	8,50	5.013,43	1.022,83	65.017,74
13/2020	31.567,77		15,33	4.839,34	8,50	3.094,60	631,36	40.133,07
01/2021	25.673,82	0,25	15,04	3.861,34	8,00	2.362,81	513,48	32.411,45
02/2021	25.825,16	0,86	14,06	3.631,02	7,50	2.209,21	516,50	32.181,89
03/2021	25.610,02	0,93	13,01	3.331,86	7,00	2.025,93	512,20	31.480,01



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

04/2021	25.329,92	0,31	12,66	3.206,77	6,50	1.854,88	506,60	30.898,17
05/2021	25.171,66	0,83	11,73	2.952,64	6,00	1.687,46	503,43	30.315,19
06/2021	24.991,72	0,53	11,14	2.784,08	5,50	1.527,67	499,83	29.803,30
07/2021	24.657,63	0,96	10,09	2.487,95	5,00	1.357,28	493,15	28.996,01
08/2021	23.902,64	0,87	9,14	2.184,70	4,50	1.173,93	478,05	27.739,32
09/2021	23.466,53	1,16	7,88	1.849,16	4,00	1.012,63	469,33	26.797,65
10/2021	22.899,97	1,25	6,55	1.499,95	3,50	854,00	458,00	25.711,92
13/2021	-17.903,50		4,78	-855,79	2,50	-468,98	-358,07	-19.586,34
TOTAL:	4.806.298,14			1.490.515,53		1.687.242,78	96.125,94	8.080.182,39



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul / PR - 75.458.836/0001-33
Representante 018.352.169-27 - GILSON JOSE DE GOIS

Data: 30/03/2023

Assinatura: Gilson Jose de Gois

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - 04.424.482/0001-68
Representante 051.730.299-35 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS

Data: 30/03/23

Assinatura: Amartins

TESTEMUNHAS

Vanessa Nunes Martin

Nome VANESSA NUNES MARTIN

Cargo Membro do Conselho

CPF: 059.846.139-64

Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer

Nome PAULO EDUARDO SOTTORIVA PELLIZER

Cargo Membro do Conselho

CPF: 046.713.959-83

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00066/2023	Data	20/06/2022
Valor consolidado	8.080.182,39	Valor da prestação inicial	33.667,43
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	20/07/2022

DEVEDOR

Ente Federativo	Itaúna do Sul/PR	CNPJ	75.458.836/0001-33		
Representante Legal	GILSON JOSE DE GOIS	CPF	018.352.169-27		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0620-3	Conta nº	4942-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	CNPJ	04.424.482/0001-68		
Representante Legal	ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	CPF	051.730.299-35		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0620-3	Conta nº	8454-9

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Itaúna do Sul/PR - 21/02/2022

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

CPF 723.339.459-68
Matr. 2638129-X


Edinaldo Lorenzetto
Gerente Geral

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01835216927	GILSON JOSE DE GOIS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/03/2023
05173029935	ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/03/2023
05984813964	VANESSA NUNES MARTIN	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/03/2023
04671395983	PAULO EDUARDO SOTORIVA PELLIZER	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/03/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/03/2023 17:03:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=661239&crc=ADFA53F4>
, informando o código verificador: 661239 e código CRC: ADFA53F4.
